



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 350/2007, DE 17 DE JULHO DE 2007.

**"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO"**

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2.007, conforme Autógrafo de Lei Nº. 017/2007.

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

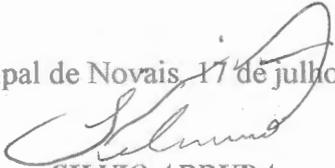
II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

**Art. 2º.** – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção do velório municipal.

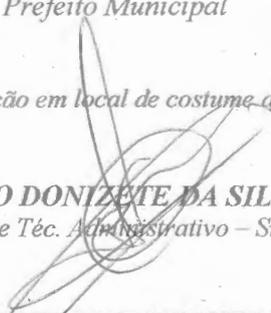
**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.04 Seção de Obras e Serviços Municipais; Classificação: 15.452.0007.1008; Categoria Econômica da Despesa/Elemento: 4.4.90.51; Ficha nº. 64.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de julho de 2007.

  
**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
Assistente Téc. Administrativo – Substº.

33